RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Fls.: 263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2024 DISPENSA Nº 0017/2024

Todo e qualquer procedimento administrativo de compras ou prestação de serviços em órgãos públicos, seja qual for a modalidade, prescinde da escolha do objeto, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra ou do serviço necessário.

Em obediência ao que dispõe o Art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133/21, informo que a Razão da Escolha do *INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL*, inscrita no *CNPJ nº 23.418.768/0001-85*, para a contratação de entidade especializada para prestação dos serviços de planejamento, organização e realização de concurso público de prova e títulos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e Nível Médio, Fundamental e Nível Técnico com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, estão conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada, se deu pelos seguintes motivos:

- I) A empresa atende ao objeto pertinente;
- II) Da documentação:
 - a) A mesma apresentou a certidão municipal vencida, utilizando o princípio da razoabilidade, foi feita a diligência da referida certidão e a mesma está apta – estando o *INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL* habilitado;

Sirley Oliveira R. de Melo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF: 024:830.784-35 III) Apresentou sua proposta de preço em consonância com o preço praticado e conforme exigências contidas no TR da Dispensa nº 0017/2024.

Fls.: 264

a) O valor total da proposta é de R\$ 40.000,00, para o referido serviço. O valor apresentado está em conformidade com os preços praticados para a serviço.

Após análise da proposta e documentos de habilitação foi verificado que a empresa ora analisada, preenche os requisitos esculpidos no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, quais sejam: ser instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, portanto, restando documentalmente comprovada as exigências elencadas no presente artigo, é juridicamente possível sua contratação através da dispensa de licitação, além do mais, verifica-se que os valores apresentados, restam compatíveis com os preços praticados no mercado, não existindo qualquer espécie de sobrepreço.

Desta forma, a administração pública, norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Assim, solicita-se que seja acatado o presente pedido pela continuidade do processo de prestação de serviço, conforme documentos colacionados ao processo e justificativa apresentada.

Cupira-PE, 11 de junho de 2024.

Sirley Oliveira R. de Melo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF: 024.830.784-35

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 0011333